

hidráulica e elétrica, com fornecimento de materiais nos edifícios da Sede, Subsele e DIVO (doze) meses, iniciando na data da sua assinatura. VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) - Programa de Trabalho nº 22.665.2055.20, de despesas nº 3309039-16 e 339030-24. LICIT. Menor Preço, nº 028/2018 - protocolizado nº 15. apresentantes Legais dos Contratantes em 18 de fevereiro de 2019.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO –
IPEM/PR Nº 002/2019**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e Tecnolimp Serviços Ltda. OBJETO: repactuação nos valores contratuais decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, com a incidência do percentual de 1,85% sobre os valores dos postos de serviços contratados. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: o IPEM-PR passará a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ 10.801,20 (dez mil oitocentos e um reais e vinte centavos) retroativos a 08/05/2018. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato Originário. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 07 de fevereiro de 2019.

14807/2019

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2014
IPEM/PR Nº 003/2019**

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e Tecnolimp Serviços Ltda. OBJETO: repactuação nos valores contratuais decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, com a incidência do percentual de 1,80% sobre os valores dos postos de serviços contratados. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: o IPEM-PR passará a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ 10.611,89 (dez mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos) retroativos a 01/02/2018. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato Originário. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 07 de fevereiro de 2019.

14808/2019

JUCEPAR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 005/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº012/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061981, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL DE CURSOS E TREINAMENTOS MENTOR LTDA **NIRE:** 41206042756.

ATO (s): Desarquivamento da EXTINÇÃO/DISTRATO/DESCONSTITUIÇÃO. Protocolos respectivos: 18/491659-3 PRP1829208221.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de determinação judicial expedida pela 8ª VARA CIVIL DE CURITIBA, processo digital nº 0001336-72.2005.8.16.0089, protocolado na JUCEPAR sob o nº 19/061811-6, que a empresa mesmo distratada, permanece com responsabilidades tributária e de pessoal. Dispensada instrução, cf. Resolução 10/2018.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente**

14858/2019

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 006/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº008/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061984-8, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: ARNALDO LUIZ DA SILVA. **NIRE:** 41108171241

ATO (s): Desarquivamento da Alteração Transformação de LTDA em Empresário Individual. Protocolo respectivo: 17/006659-2 PRP1719082090

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pedido de desarquivamento da 7ª Alteração Contratual arquivada em 24/01/2017, feito pela parte, onde houve a transformação de LTDA em Empresário Individual, no entanto o empresário ARNALDO LUIZ DA SILVA já possui um registro de empresário individual ativo, o que é vedado conforme a IN/DREI nº 38/2017, Anexo I, item 1.3.3. "O empresário individual somente poderá ter uma única inscrição no país." CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente**

14879/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
213161219**

Documento emitido em 13/03/2019 13:20:08.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10382 | 22/02/2019 | PÁG. 12**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
EDITAL DE ATO MERCANTIL Nº 007/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº011/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061973-2, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: UELLI E CIA LTDA-ME.

ATO (s): Desarquivamento da Alteração Transformação de Empresário Individual em LTDA. Protocolos respectivos: 10/755661-8, 11/298073-2, 10/755660-0

JUSTIFICATIVA: Trata-se de constatação pela Delegacia da Receita Federal em Curitiba de fraude ocorrida nos protocolos de transformação para Empresário Individual números 10/755661-8, 10/755660-0 e 11/298073-2 RENATO MENEGUELLI E CIA LTDA-ME (CNPJ 10230823000167), registrada em 24 e 25/11/2010, conforme Ofício nº 821/2018/Equad/Secat/DRF/CTA/PR, de 22/01/2018, protocolado na JUCEPAR sob o nº 186974493.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente**

14883/2019

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 008/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº009/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061975-9, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: ALVARO DA SILVA ALVES E CIA LTDA ME

NIRE: 41202672852

ATO (s): Desarquivamento da 3ª Alteração Contratual. Protocolo respectivo: 11/276785-0

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pedido de desarquivamento da 3ª Alteração Contratual arquivada em 16/05/2011, feito pela parte, em virtude de ODILON WEIS DE ANDRADE, se encontrar com informação de óbito em 2007, ou seja, anterior à data da sua inclusão no quadro societário da supra.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente**

14888/2019

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 009/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº005/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061982-1, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: LEANDRO SACHWEH FLENICK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **NIRE:** 41208230789

ATO (s): Desarquivamento da Primeira Alteração Contratual. Protocolo respectivo: 18/398587-7.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pedido de desarquivamento da 1ª Alteração Contratual arquivada em 30/08/2018, feito pela parte, cujo objeto é serviços de escritório; assessoria de cobrança; assessoria empresarial; assessoria jurídica.

No entanto, é vedado o arquivamento na Junta Comercial de sociedade cujo objeto inclua a atividade de advocacia, inclusive cobrança judicial e atividades elencadas no parágrafo único do artigo 966 do Código Civil. No mesmo sentido, estabelece o artigo 15, parágrafo 1º da Lei 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente**

14892/2019

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 010/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº010/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061974-0, determina o